



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 67/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 165/2026

1. OBJETO

Contratação do artista Arthur Pecini, através da empresa 60.669.940 ADAVILSO PECINI, para apresentação musical de cantor/artista solo de, no mínimo, 1h15, na Feira Noturna do dia 10 de outubro de 2026, através de credenciamento pelo Edital de Credenciamento nº 02/2026 referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Ipumirim.

2. JUSTIFICATIVA

Segundo consta nos autos deste processo *“Justificativa da necessidade da contratação: A contratação do artista Arthur Pecini, através da empresa 60.669.940 ADAVILSO PECINI justifica-se em razão de sua habilitação e credenciamento no âmbito do Edital de Credenciamento nº 02/2026, destinado ao credenciamento de artistas para apresentações nas Feiras Noturnas do município de Ipumirim, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Conforme documentação apresentada e avaliação realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, registrada em ata própria, o artista atende aos requisitos e critérios estabelecidos no edital, encontrando-se apto à convocação para apresentação na Feira Noturna prevista para o dia 10 de outubro de 2026. A contratação visa promover a programação cultural do evento, ampliar o acesso da população às manifestações artísticas e fortalecer a valorização e a circulação da produção cultural local, em consonância com as finalidades e diretrizes da PNAB. Integram o processo, como documentos comprobatórios, a documentação de habilitação do artista e a ata da Comissão Especial de Credenciamento, que fundamentam a sua convocação e a consequente contratação..”*

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de cada contratação é definido pelo Edital de Credenciamento 02/2026, que estabelece o valor de R\$ 435,80 Apresentação musical de cantor(a)/ artista solo de, no mínimo, 1h15min.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de credenciamento de Artista Local para apresentação na Feira Noturna, conforme Ata em anexo.

6. HABILITAÇÃO

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, fundamentado no Decreto Municipal nº 3.013 de Novembro de 2025, que regulamenta no âmbito deste município as regras da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Assim foram solicitadas as seguinte documentação foi solicitada:

- a) documento de identificação com foto e CPF dos artistas;
- b) Comprovante de cadastro do credenciado no CNPJ;
- c) comprovante de residência atualizado de cada artista que irá se apresentar;
- d) comprovante de residência de, no mínimo, 2 (dois) anos atrás para comprovação da condição de artista local;
- e) portfólio artístico com comprovação de experiência ou atuação artística;
- f) Ato constitutivo, certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- g) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

l) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

m) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ), e CPF dos Sócios;

n) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

o) Formulário de inscrição preenchido.

A contratada apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites do Decreto Municipal nº 3.013, DE NOVEMBRO DE 2025 e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. ANEXOS

Anexo I- Minuta do contrato

Anexo II – Documento de Formalização de Demanda

Anexo III – Ata da Comissão de Credenciamento.

Ipumirim, 07 de Outubro de 2026.

ANOAR

ROSSETTO:0387047

8918

Assinado de forma digital por
ANOAR ROSSETTO:03870478918
Dados: 2026.10.07 14:48:13
-03'00'

Anoar Rossetto
Agente de Contratações



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 QUE
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE IPUMIRIM E A EMPRESA
_____.

O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, situada na Avenida D. Pedro II, 230, inscrita no CNPJ/MF 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo Senhor ____, Prefeito Municipal, doravantedenominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato por sua representante legal, _____ a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e acordado celebrar o presente Contrato que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Credenciamento nº 02/2026 da Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº _____, Processo de Licitação nº _____, homologado em _____ e pelas condições que estipula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apresentação musical, pelo(a) CONTRATADO(A), para atendimento das programações promovidas pelo Município de Ipumirim, conforme convocação realizada nos termos do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ____/2026.

1.2. O(A) CONTRATADO(A) encontra-se credenciado(a) para o:

Item	Serviço	Valor unitário
01	Apresentação musical de cantor(a)/ artista solo de, no mínimo, 1h15	R\$435,80

1.3. As condições de execução do objeto, incluindo formato da apresentação, duração, local, data, horário, estrutura, equipamentos, responsabilidades das partes e demais especificações,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, que integram o presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____), correspondente a 01 (uma) apresentação, conforme o valor unitário estabelecido no Edital para o respectivo item.

2.2. O valor contratado compreende todos os custos de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) necessários à integral execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência de ____/____/2026 a ____/____/2026, conforme as condições estabelecidas na respectiva convocação e no Edital.

3.2. A apresentação será realizada na data, horário e local estabelecidos na convocação expedida pelo CONTRATANTE, observadas as disposições do Termo de Referência e do Edital.

3.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, especialmente aquelas previstas em seus itens 5, 6, 11, 12, 13 e 14.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após a realização da apresentação e o respectivo atesto da execução do serviço pelo fiscal ou responsável designado pelo CONTRATANTE.

4.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar a nota fiscal ou documento fiscal equivalente e demais documentos exigidos para o pagamento.

4.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou responsável designado pelo CONTRATANTE, observados os procedimentos administrativos previstos no Termo de Referência e no Edital.

4.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta bancária informada pelo(a) CONTRATADO(A).

4.5. Poderão ser efetuadas as retenções tributárias legalmente previstas.

4.6. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese expressamente prevista e juridicamente fundamentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores estabelecidos para as apresentações observarão as condições previstas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Referência.

5.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovados os pressupostos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a dotação orçamentária indicada no processo de contratação e no respectivo empenho.

Dotação orçamentária: 110

Fonte de recurso: 1.719.0000.1035

Elemento de despesa: 3.3.60.00.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A) aquelas estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, durante a execução do contrato, as condições exigidas para o credenciamento e para a contratação.

7.3. O(A) CONTRATADO(A) deverá executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na respectiva convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, no Edital de Chamamento Público e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância das condições, procedimentos e efeitos estabelecidos na referida Lei, assegurados à CONTRATADA os direitos legalmente previstos, quando cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

9.2 - Formalizada a extinção do contrato, seus efeitos ocorrerão na forma e a partir da data estabelecida no respectivo ato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA deverá entregar a documentação e os produtos correspondentes aos serviços executados até a data da extinção, os quais, após a devida fiscalização e aceitação pelo CONTRATANTE, serão pagos na forma contratualmente estabelecida, observadas as deduções decorrentes de eventuais débitos, multas ou demais valores devidos pela CONTRATADA, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prestação de informações falsas ou a prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA, observados a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

10.2 - Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração e observados os requisitos legais, as seguintes sanções:

a) Advertência, exclusivamente quando se tratar de infração administrativa de menor potencial lesivo, especialmente aquela prevista no art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos neste contrato, observados os limites e critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicada em razão de atraso injustificado, inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou outras condutas que caracterizem infração administrativa, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso concreto;

c) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da referida Lei, observada a gravidade da conduta e os demais critérios legais;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da referida Lei, observados os requisitos e procedimentos legalmente estabelecidos.

10.3 - Para fins de aplicação da multa, poderão ser estabelecidos os seguintes parâmetros, sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto:

a) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, no caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos na entrega da mercadoria, prestação do serviço ou execução da obra, inclusive quanto à entrega, prestação ou execução inicial, intermediária ou de substituição/reposição;

b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, no caso de execução imperfeita do objeto ou de outras obrigações contratuais, quando a conduta não justificar a aplicação de penalidade mais grave;

c) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou de não entrega da mercadoria, não prestação do serviço ou não execução da obra, quando configurada a infração e observadas as circunstâncias do caso concreto.

10.4 - A aplicação das multas previstas nesta cláusula não ocorrerá de forma automática, devendo ser precedida da apuração da infração e da análise das circunstâncias do caso concreto, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observados os requisitos legais, a proporcionalidade da medida e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº3.013, DE NOVENBRO DE 2025, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 02/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipumirim/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

De acordo:

Representante Legal doFornecedor

Assessor Jurídico

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Nome
CPF

Testemunha 2

Nome
CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº do Processo:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipumirim

Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Responsável pela Demanda: Graziele M Paris

1. Objeto: Contratação do artista Arthur Pecini, através da empresa 60.669.940 ADAVILSO PECINI, para apresentação musical de cantor/artista solo de, no mínimo, 1h15, na Feira Noturna do dia 10 de outubro de 2026, através de credenciamento pelo Edital de Credenciamento nº 02/2026 referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Ipumirim.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A contratação do artista Arthur Pecini, através da empresa 60.669.940 ADAVILSO PECINI justifica-se em razão de sua habilitação e credenciamento no âmbito do Edital de Credenciamento nº 02/2026, destinado ao credenciamento de artistas para apresentações nas Feiras Noturnas do município de Ipumirim, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Conforme documentação apresentada e avaliação realizada pela Comissão Especial de Credenciamento, registrada em ata própria, o artista atende aos requisitos e critérios estabelecidos no edital, encontrando-se apto à convocação para apresentação na Feira Noturna prevista para o dia 10 de outubro de 2026. A contratação visa promover a programação cultural do evento, ampliar o acesso da população às manifestações artísticas e fortalecer a valorização e a circulação da produção cultural local, em consonância com as finalidades e diretrizes da PNAB. Integram o processo, como documentos comprobatórios, a documentação de habilitação do artista e a ata da Comissão Especial de Credenciamento, que fundamentam a sua convocação e a consequente contratação.

3. Descrições e quantidades

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação do artista Arthur Pecini através da empresa 60.669.940 ADAVILSO PECINI para apresentação musical de cantor(a)/ artista solo de, no mínimo, 1h15	01	R\$435,80	R\$435,80

4. Grau de prioridade da compra: alta

5. Necessita de análise de riscos:

() SIM (X) Não

6. Previsão no PCA

() SIM Descrição: _____ (X) Não, precisa incluir

7. Estimativa de valor: R\$ 435,80 (quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

8. Prazo de entrega/ execução: no dia 10 de outubro de 2026, às 16h.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

9. Dotação orçamentária: 110

Fonte de recurso: 1.719.0000.1035

Elemento de despesa: 3.3.60.00.00.00.00

10. Local e horário da entrega/execução: Av. Assis Brasil, nº 401, Centro. CEP 89790-000, Ipumirim - Santa Catarina. Às 16h do dia 10/10/2026

11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não

12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa:

Leiliane Casagrande Mendes

Ipumirim, 06 de outubro de 2026

Declaro estar de acordo com a contratação

Ione Farina

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

ATA n. 01 - Comissão Especial de Credenciamento

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às dezesseis horas, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Credenciamento, designada para atuar no âmbito do Edital de Credenciamento nº 02/2026, Graziele e Henrique. Registrou-se a ausência do membro Dimorvan, em razão de estar em período de férias. A reunião teve como pauta a análise da inscrição do artista Arthur Pecini, por meio da empresa 60.669.940 ADAVILSO PECINI, inscrita no CNPJ 60.669.940/0001-08, recebida em vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e seis, por meio do endereço eletrônico indicado no edital. Após a análise da documentação apresentada, a Comissão constatou que os documentos atendem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, deliberando pelo deferimento da inscrição. Quanto à realização da apresentação, ficou definido que o horário será posteriormente ajustado entre a Administração e o artista, considerando a programação do evento e a disponibilidade do contratado, de modo a viabilizar a adequada organização da Feira Noturna. Na sequência, deliberou-se pelo encaminhamento da documentação ao Setor de Licitações, para adoção dos procedimentos administrativos necessários à formalização da contratação por inexigibilidade de licitação e posterior celebração do respectivo contrato. Ficou estabelecido, ainda, que a presente ata será publicada no site oficial da Prefeitura, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa. A Comissão registrou que, até o momento da reunião, não haviam sido recebidas outras inscrições. Diante disso, considerando a necessidade de prazo hábil para análise da documentação e realização dos trâmites administrativos necessários à contratação, deliberou-se que as inscrições recebidas após as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia cinco de outubro de dois mil e vinte e seis serão analisadas para fins de convocação na feira subsequente. Por fim, caso não sejam recebidas novas inscrições até o prazo estabelecido, a Comissão avaliará a possibilidade de prosseguimento do credenciamento com a convocação de apenas um artista solo, observadas as disposições do edital e a viabilidade administrativa da execução do objeto. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata lavrada por mim, Graziele, presidente da Comissão, e, após lida e considerada de acordo, assinada pelos membros presentes.

Documento assinado digitalmente
 GRAZIELE MELANIA PARIS
Data: 02/10/2026 16:41:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Graziele M Paris
Presidente

HENRIQUE PEDRO SCHNEIDER:08749120913
120913

Assinado de forma digital por
HENRIQUE PEDRO
SCHNEIDER:08749120913
Dados: 2026.10.02 16:38:46
-03'00'

Henrique Schneider
Membro